



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BOTUVERÁ/SC E A EMPRESA XXXXXXXX,
TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
COM RECURSOS PROVENIENTES DE
EMENDAS PARLAMENTARES.**

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede à Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá-SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As PARTES têm entre si, justo e contratado, celebrando o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº XX/2026 – Pregão Eletrônico nº XX/2026, homologado em XX/XX/2026, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da **CONTRATADA** e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL:					

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I e 29, que disciplinam a realização de Pregão para aquisição de bens comuns.

3.2. O procedimento será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

4. DO PRAZO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro.

4.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para contemplar a entrega do objeto, o recebimento definitivo, o pagamento e demais obrigações decorrentes da contratação.

4.3. A extinção do contrato não afasta as responsabilidades decorrentes da garantia dos equipamentos fornecidos, observados os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme os quantitativos e valores unitários especificados na CLÁUSULA 2.

5.2. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

5.3. Em razão da natureza da contratação e da entrega integral do objeto em prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

5.4. Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível.

6. DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto ocorrerá em entrega única, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

6.2. O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DOS REQUISITOS, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, reforma, remanufatura ou recondição, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada pelo licitante vencedor e aceita pela Administração.

7.3. A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Botuverá/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 7.4.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, quando aplicável.
- 7.5.** Quando aplicável, os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, drivers, softwares e licenças necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.6.** Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas.
- 7.7.** Não serão aceitos equipamentos que apresentem avarias, defeitos, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 7.8.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada a partir do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.9.** Constatadas irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, o licitante vencedor deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.
- 7.10.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.
- 7.11.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, mediante atesto do fiscal do contrato.
- 7.12.** O licitante vencedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando as justificativas cabíveis para análise.
- 7.13.** Todos os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta do licitante vencedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1.1. Das obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.1.1.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento do objeto contratado.
- 8.1.1.2.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.1.3.** Considerar para efeito de pagamento os equipamentos efetivamente fornecidos pelo licitante vencedor e devidamente recebidos pelo fiscal do contrato.
- 8.1.1.4.** Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.
- 8.1.1.5.** Proporcionar ao licitante vencedor as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações, observadas as disposições do Edital e seus anexos.
- 8.1.1.6.** Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.1.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

8.1.1.8. Comunicar formalmente a contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do objeto.

8.1.1.9. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e contrato.

8.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

8.1.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

8.1.2.2. Fornecer os equipamentos nos prazos estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

8.1.2.3. Manter regularidade perante os órgãos fiscalizadores e apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.1.2.4. Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa.

8.1.2.5. Assumir todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento.

8.1.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

8.1.2.7. Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico, telefone e endereço físico.

8.1.2.8. Garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

8.1.2.9. Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos recusados ou considerados em desconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação.

8.1.2.10. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado.

8.1.2.11. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram o processo licitatório.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA Funcional: 0010.0301.0007			
Dotação	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Item
596	3449000000000000 - Aplicações diretas	260131100002 Emenda Parlamentar nº 3929004 Carlos Chiodini	3 , 4 , 5 , 6 , 7
642	3449000000000000 - Aplicações diretas	160131100004 Emenda Parlamentar nº 43010008 Ana Paula Lima	2
643	3449000000000000 - Aplicações diretas	260131100003 Emenda Parlamentar nº 43010015 Ana Paula Lima	1

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

10.1.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, devendo ser corrigido ou substituído, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do licitante vencedor, correndo às suas custas todas as despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas e quantitativos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

contratados, mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao licitante vencedor para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para solução, pelo licitante vencedor, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

10.2. Do Pagamento:

10.2.1. Da liquidação.

10.2.1.1. Recebida a nota fiscal, ou documento equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

10.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou documento equivalente, expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato ou ARP e da Administração;
- d. Período respectivo de execução;
- e. Valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabível.

10.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça à liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

10.2.1.4. A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos; e
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta mediante dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo respectivo prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, à critério da Administração.

10.2.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do licitante vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.1.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

10.2.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o licitante vencedor não regularize sua situação.

10.2.2. Da forma de pagamento.

10.2.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo licitante vencedor.

11. DAS SANÇÕES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, entre outros previstos em lei:

- a) o descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecimento dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- c) a recusa injustificada no fornecimento do objeto contratado;
- d) a perda das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- e) a prática de atos que comprometam a regular execução contratual;
- f) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração

11.3. A Administração Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

11.4. Na hipótese de rescisão ou encerramento antecipado, serão devidos à CONTRATADA apenas os valores correspondentes aos equipamentos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização até a data da extinção contratual.

12. DA CLÁUSULA PENAL

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Em caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de inexecução parcial, atraso injustificado, recusa no fornecimento, fornecimento em desacordo com as especificações contratadas ou descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração.

12.4. A aplicação de multa não impede que a Administração aplique, cumulativamente ou não, as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

12.6. Constituem infrações contratuais graves, entre outras:

- a) a recusa injustificada em fornecer os equipamentos contratados;
- b) o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações contratadas;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que comprometa a regular execução contratual;
- e) a perda das condições de habilitação exigidas para a contratação.

12.7. Verificada qualquer das hipóteses previstas no item anterior, a Administração poderá promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis.

13. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

13.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. LUIS FERNANDO SANNI, Secretário Municipal de Saúde.

13.2. Fica designado como fiscal do contrato o Sr. MAICON EVERTON DOS SANTOS, Técnico de Vigilância Sanitária.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS.

14.1. O presente contrato será formalizado mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

14.2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, o Edital, o Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, bem como todos os demais documentos constantes do Processo Administrativo que lhe deu origem.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.

14.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.5. A garantia dos equipamentos permanecerá vigente pelos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, independentemente do término da vigência contratual.

14.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades.

14.7. A celebração do presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, cabendo a esta a exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

14.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contada a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

15. DO FORO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque-SC, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

15.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

E por estarem assim justo e avençado, as PARTES firmam o presente instrumento de forma eletrônica, dispensando assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil).

Botuverá-SC, de de 2026.

VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY
Prefeito Municipal
(MUNICÍPIO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
rep. XXXXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

Gestão e Fiscalização:

LUÍS FERNANDO SANNI
Secretário Municipal de Saúde
(GESTOR DO CONTRATO)

MAICON EVERTON DOS SANTOS
Técnico de Vigilância Sanitária
(FISCAL DO CONTRATO)

Minuta aprovada:

LUÍS FERNANDO SANNI
Secretário Municipal de Saúde
(GESTOR DO CONTRATO)